



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 14/ID/2020

“Serviços de venda e de verificação de bilhetes para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e em conformidade com o Despacho da Ex^{ma}. Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 3 de Julho de 2020, o Instituto do Desporto vem proceder, em representação do adjudicante, à abertura do Concurso Público para os serviços de venda e de verificação de bilhetes para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau.

O prazo para a prestação dos serviços é conforme o estipulado no ponto 1 do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso.

A partir da data da publicação do presente anúncio, os concorrentes podem dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, no horário de expediente, das 9.00 horas às 13.00 horas e das 14.30 horas às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção da cópia do processo, mediante o pagamento de \$ 500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feita a transferência gratuita de ficheiros pela internet na área de “Informação relativa à aquisição” da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.

Os concorrentes devem comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para a apresentação das propostas para tomarem conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.

A sessão de esclarecimento terá lugar no dia 20 de Julho de 2020, segunda-feira, pelas 10.00 horas, na sala de reuniões do Edifício do Grande Prémio sito na Avenida da Amizade n.º 207, em Macau. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimento, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e hora estabelecidas para a sessão de esclarecimento serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 6 de Agosto de 2020, quinta-feira, não sendo admitidas propostas fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e a hora limites para a apresentação das propostas acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora limites estabelecidas para a apresentação das propostas serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

Os concorrentes devem apresentar a sua proposta dentro do prazo estabelecido, na sede do Instituto do Desporto, no endereço acima referido, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$50.000,00 (cinquenta mil) patacas, por depósito em numerário, em ordens de caixa ou em cheque emitidos a favor do “Fundo do Desporto” ou mediante garantia bancária emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na Região Administrativa e Especial de Macau, à ordem do “Fundo do Desporto”, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial sita na sede do Instituto do Desporto.

O acto público do concurso terá lugar no dia 7 de Agosto de 2020, sexta-feira, pelas 09.30 horas, no Auditório da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, ou em caso de adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou por



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para o acto público do concurso serão adiados para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

As propostas são válidas durante 90 (noventa) dias seguidos a contar da data da sua abertura.

Instituto do Desporto, 15 de Julho de 2020.

O Presidente, Pun Weng Kun.



Concurso Público N.º 14/ID/2020

“Serviços de venda e de verificação de bilhetes para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

1. Objecto

Prestação de Serviços de venda e de verificação de bilhetes para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau.

2. Entidades responsáveis e consulta do processo

- 2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura
Entidade adjudicante: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura
Outorgante do contrato: Presidente do Conselho Administrativo do Fundo do Desporto
Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto
- 2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa e Especial de Macau (RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.
- 2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral do Processo de Concurso.
- 2.4 Os concorrentes podem solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$500,00 (quinhentas) patacas ou podem ainda obter gratuitamente o ficheiro pela internet na área de “Informação relativa à aquisição” da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.
- 2.5 É da responsabilidade dos concorrentes a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo do Concurso Público, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

3. Dúvidas sobre o processo de concurso

- 3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à interpretação das peças do Processo de Concurso devem ser apresentados, por escrito, à sede do Instituto do Desporto, até às 12.00 horas do dia 24 de Julho de 2020, sexta-feira; o Instituto do Desporto não aceita os documentos enviados por correio.
- 3.2 Os esclarecimentos a que se refere o artigo anterior serão prestados pelo Instituto do Desporto, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto, no Edifício do Grande Prémio de Macau e na página electrónica do Instituto do Desporto www.sport.gov.mo para o descarregamento gratuito na área de “Informação relativa à aquisição”, devendo os concorrentes acederem ou dirigirem-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.

4. Entrega das propostas

4.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 6 de Agosto de 2020, quinta-feira, pelos concorrentes ou seus representantes legais, na sede do Instituto do Desporto, não sendo aceites os documentos enviados por correio. Não são aceites as propostas apresentadas fora do prazo.

4.2 Não são aceites as propostas que violam as disposições ou os articulados do Programa do Concurso ou que possuam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas e não verídicas.

4.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe, o que significa que não pode ser apresentado por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.

4.4 O preço total da proposta deve ser sempre indicado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

5. Acto público do concurso

5.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 09.30 horas do dia 7 de Agosto de 2020, sexta-feira, no Auditório da sede do Instituto do Desporto.

5.2 No acto público do concurso, proceder-se-á à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfaçam todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e asque apresentarem erros e omissões que não podem ser supridos nos termos da lei não serão admitidas.

6. Qualificação dos concorrentes

6.1 Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis da RAEM para a exploração da actividade referida no presente Concurso.



6.2 O presente concurso não aceita a participação de concorrentes em consórcio.

7. Forma da proposta

7.1 Todos os documentos mencionados no artigo 10.º do Programa do Concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados ou imprimidos em computador, ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, no papel timbrado da empresa ou em papel comum (tamanho A4), sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscritos.

7.2 Todos os documentos mencionados no artigo 10.º têm que ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionam uma compreensão fácil.

7.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus anexos, em que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou seu procurador devem rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 10.1.º e 10.2.º, excepto os documentos emitidos pelas entidades públicas.

7.4 Caso os documentos mencionados no artigo 7.3.º sejam assinados ou rubricados pelo procurador, deve ser apresentado o original da procuração válida no momento do acto público do concurso (cfr. alínea k) do artigo 10.1.º).

7.5 Não serão aceites as propostas que violem os artigos 7.1.º, 7.2.º ou 7.4.º, ou que sejam incompatíveis com o art.º 24.º e com o n.º 4 do art.º 29.º e do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

7.6 Os indivíduos que assinam os documentos mencionados no artigo 10.º devem ter competência para participar no presente concurso em nome do concorrente e assinar como representante do concorrente os documentos que instruem a proposta. Para verificar de modo eficaz a identidade e competência de quem assina, a sua assinatura deve estar conforme com a assinatura do próprio documento de identificação válido, sob pena de ser rejeitada a proposta.

8. Direito de não adjudicação

8.1 A entidade adjudicante pode não adjudicar ao concorrente que apresentar a proposta com preço mais baixo, quando, por parecer fundamentado da respectiva comissão de apreciação das propostas, se conclua que outra ou outras propostas, ainda que apresentando um preço mais alto, servem melhor os interesses da RAEM, quer pela experiência, quer pelas condições de prestações dos serviços o que a tornam a prestação mais vantajosa.

8.2 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar:

- a) Caso o conteúdo proposto pelos concorrentes não envolvam todos os locais, os itens ou os serviços;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- b) Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, ou quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, em função do seu elevado preço, da inferior qualidade dos serviços, ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da prestação de serviços a adjudicar;
- c) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

8.3 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação de serviços apenas em parte ou não proceder, de todo, à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.

9. Caução provisória

- 9.1 Para admissão a concurso e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas nas propostas apresentadas, os concorrentes devem prestar uma caução provisória, no valor de \$50.000,00 (cinquenta mil) patacas, por depósito em numerário, ordens de caixa, em cheques ou mediante garantia bancária emitidos a favor do “Fundo do Desporto”, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
- 9.2 A caução provisória mediante garantia bancária deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, cuja validade não deve ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- 9.3 Caso seja exigida pelo Governo da RAEM, o estabelecimento bancário deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 9.1.º.
- 9.4 A caução provisória será restituída ao concorrente cuja proposta não foi admitida, se tiver decorrido o prazo de validade da proposta ou se tiver sido celebrado o contrato com outro concorrente.
- 9.5 A restituição da caução provisória só tem lugar quando o adjudicatário presta a caução definitiva.
- 9.6 Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, reverte para o Governo da RAEM a caução provisória, em qualquer dos casos a seguir mencionados:
 - a) Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 16.2.º;
 - b) Quando o adjudicatário recuse a prestação dos serviços adjudicados;
 - c) Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou a responsabilidade contratual.



10. Documentos da proposta

10.1 Documentos de qualificação dos concorrentes:

- a) Declaração, na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e residência (Anexo IV- Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso); no caso de o concorrente ser uma sociedade, a declaração deve indicar a denominação social, endereço da sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social (Anexo IV- Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso). As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu procurador;
- b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
 - i) Original da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
 - ii) Original da garantia bancária emitida por instituição bancária da RAEM.
- c) Declaração do concorrente ou seu procurador (Anexo II do Programa do Concurso);
- d) Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de inexistência de registo de dívida de contribuições ou impostos. Note-se que para emissão desta certidão são necessários 10 (dez) dias úteis;
- e) Original do documento comprovativo de que se encontra regular a sua situação contributiva para com a Segurança Social da Região Administrativa Especial de Macau, passado pelo Fundo de Segurança Social (Anexo III do Programa do Concurso);
- f) Cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças. Caso o concorrente apenas tenha iniciado a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar cópia da “Contribuição Industrial-Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças;
- g) Declaração assinada pelo concorrente ou seu procurador, pela qual o concorrente ou seu procurador, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não residentes mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso os serviços objecto do Concurso Público lhe sejam adjudicados (Anexo V do Programa do Concurso);
- h) Original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis, nos últimos 3 (três) meses. Caso o concorrente seja empresário individual, pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividade / Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças, ou apresentar o original da “Certidão do Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- i) Declaração na qual o concorrente se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte de terceiros derivada da negligência do pessoal do concorrente, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente e do documento deve constar a assinatura do concorrente ou do seu procurador e o carimbo da respectiva empresa (Anexo VII do Programa de Concurso);
- j) Declaração na qual o concorrente se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do seu pessoal, com a assinatura do concorrente ou do seu procurador e com o carimbo da respectiva empresa (Anexo VIII do Programa de Concurso);
- k) Cópia de procuração válida, na qual deve constar que o procurador tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos em nome do concorrente (cfr. artigo 7.4.º);
- l) Cópia do documento de identificação válido do concorrente ou do seu procurador que assina documentos do presente concurso, para que possa ser verificada a assinatura.

10.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso);
- b) Anexo IV – Lista de trabalhos e do preço unitário do Índice Geral do Processo de Concurso, indicando detalhadamente os preços unitários e globais de cada um dos serviços (Serviço I + Serviço II + Serviço III), devendo os montantes serem apresentados em patacas (MOP), em numeração árabe e por extenso, assinada pelo concorrente ou pelo seu procurador e com o respectivo carimbo da empresa;
- c) Lista dos locais e forma para a venda de bilhetes, indicando detalhadamente o endereço de cada local e a forma para a venda de bilhetes, assinada pelo concorrente ou pelo seu procurador e com o respectivo carimbo da empresa (Anexo VI do Programa de Concurso);
- d) Plano detalhado sobre a forma e o procedimento para a venda e verificação de bilhetes;
- e) Descrição detalhada do plano de resolução em caso de avaria do sistema informático para a venda de bilhetes;
- f) Descrição detalhada do plano de resolução em caso de avaria de torniquete de acesso automático para a verificação de bilhetes;



- g) Síntese da empresa e lista da prestação dos serviços de venda de bilhetes dos serviços públicos e das entidades privadas da RAEM nos últimos 5 (cinco) anos, indicando a entidade adjudicante, o prazo, o nome do evento e o conteúdo da prestação dos serviços (Anexo IX do Programa de Concurso);
- h) Síntese da empresa e lista da prestação dos serviços de verificação de bilhetes dos serviços públicos e das entidades privadas da RAEM nos últimos 5 (cinco) anos, indicando a entidade adjudicante, o prazo, o nome do evento e o conteúdo da prestação dos serviços (Anexo X do Programa de Concurso);
- i) Comprovativos das prestações de serviços de venda e de verificação de bilhetes para os serviços públicos e para as entidades privadas da RAEM (nomeadamente: libertação de garantias por cauções, notificações de adjudicação, pagamentos finais).

10.3 Observações na apresentação dos documentos:

- a) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k) e l) do artigo 10.1.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não consideração da proposta apresentada;
- b) Quando da proposta falte o documento da alínea d) do artigo 10.1.º ou quando o conteúdo dos documentos das alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k) e l) do artigo 10.1.º entregues apresente irregularidades, a proposta será aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar tais irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- c) Os documentos mencionados no artigo 10.2.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um dos documentos ou quando o conteúdo destes apresentam irregularidades, implica a não consideração da proposta apresentada;
- d) Com exceção dos documentos das alíneas a) e b) do artigo 10.2.º, quando dos documentos referidos nas alíneas c) a i) do artigo 10.2.º falte a assinatura, a rubrica ou o carimbo da empresa do concorrente ou do seu procurador, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- e) Os documentos mencionados nos artigos 10.1.º e 10.2.º devem ser numerados sequencialmente. Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos, estes podem ser numerados no momento pela comissão da abertura do concurso público, para a confirmação do número total de páginas apresentadas.



11. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

- 11.1 Os “Documentos de qualificação dos concorrentes” referidos no artigo 10.1.º devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa e com as palavras “Serviços de venda e de verificação de bilhetes para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.
- 11.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 10.2.º devem ser encerrados num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de venda e de verificação de bilhetes para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.
- 11.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de venda e de verificação de bilhetes para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.
- 11.4 Não são aceites as propostas que não são apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 11.1.º a 11.3.º.

12. Prazo de validade da proposta

- 12.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, contados a partir da data do Acto Público do Concurso, a obrigação de manter as respectivas propostas cessa para os concorrentes que não tenham recebido a notificação de adjudicação, tendo os concorrentes direito à restituição ou libertação da caução provisória prestada.
- 12.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, nenhum dos concorrentes requerer a restituição da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 60 (sessenta) dias seguidos.
- 12.3 A restituição da caução provisória, nos termos dos artigos 12.1.º e 12.2.º, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no concurso, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.

13. Informações de contacto fornecidas pelos concorrentes

- 13.1 Os concorrentes devem fornecer elementos de contacto válidos, incluindo números de telefones, endereço, correio electrónico e número de fax.
- 13.2 Os concorrentes devem assegurar que os elementos de contacto fornecidos estão disponíveis em qualquer altura para o Instituto do Desporto.



13.3 Caso um dos elementos de contacto deixe de estar disponível, ou seja, se for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou atraso da transmissão da mensagem é da exclusiva responsabilidade do concorrente.

14. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

14.1 Relativamente à documentação que instrua a propostas os concorrentes obrigam-se a prestar os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação dos serviços a adjudicar, das condições de preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, caso contrário, a proposta não será aceite.

14.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive a natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas, caso contrário, a proposta não será aceite.

14.3 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto se deparar no Anexo IV- Lista de trabalhos e do preço unitário do Índice Geral do Processo de Concurso com um item sem preço, este é considerado preço 0 (zero), logo, os concorrentes têm de apresentar uma declaração de confirmação para o efeito; caso contrário, a proposta não será aceite.

15. Critérios de avaliação de propostas e respectivos factores de ponderação

15.1 Os critérios de avaliação de propostas e respectivos factores de ponderação são:

Critérios de avaliação	Percentagem de avaliação
A. Preço total da proposta	50%
B. Plano detalhado sobre a forma e o procedimento de venda e de verificação de bilhetes	30%
C. Experiência nos serviços de venda e de verificação de bilhetes	20%

15.2 O preço total da proposta é o que resultar da soma dos produtos dos preços unitários apresentados pelo concorrente pelos respectivos itens constantes do Anexo IV - Lista de trabalhos e do preço unitário posto a concurso, do Índice Geral do Processo de Concurso e, nesse sentido, prevalece o preço proveniente do cálculo dos itens correspondentes do Anexo IV - Lista de trabalhos e do preço unitário do Índice Geral do Processo de Concurso apresentado pelo concorrente, quando diverso do que os referidos cálculos produzam, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de se considerar inválida a sua proposta.

15.3 O Instituto do Desporto fará a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios e factores de ponderação acima enunciados.



Critérios de avaliação	Formas de cálculo
A – Preço total da proposta 50%	$\frac{\text{Preço total mais baixo das propostas}}{\text{Preço total de cada proposta}} \times 100 \times 50\% = \text{Percentagem do Preço total da proposta}$
B – Plano detalhado sobre a forma e o procedimento de venda e de verificação de bilhetes 30%	<ol style="list-style-type: none">1. Números e distribuição dos locais para a venda de bilhetes (10%):<ul style="list-style-type: none">- São atribuídos 10 (dez) valores às propostas que estabelecem mais de 15 (quinze) locais de venda; 5 (cinco) valores às propostas que estabelecem entre 11 (onze) e 15 (quinze) locais de venda; 3 (três) valores às propostas que estabelecem locais de venda iguais ou em número inferior a 10 (dez).2. Nível de detalhe do plano para a venda de bilhetes (5%);<ul style="list-style-type: none">- São atribuídos 5 (cinco) valores às propostas que têm o procedimento para a venda de bilhetes, bem como a descrição detalhada sobre a sua execução concreta; 2 (dois) valores às propostas que somente têm o plano para a venda de bilhetes; 0 (zero) valor às propostas que não apresentem o plano para a venda de bilhetes.3. Plano de resolução em caso de avaria do sistema informático para a venda de bilhetes (5%);<ul style="list-style-type: none">- São atribuídos 5 (cinco) valores às propostas que têm o plano de resolução de avaria do sistema informático de venda de bilhetes; 0 (zero) valor às propostas que não apresentem o plano de resolução.4. Nível de detalhe do plano de verificação de bilhetes (5%);<ul style="list-style-type: none">- São atribuídos 5 (cinco) valores às propostas que têm a forma e o procedimento para a verificação de bilhetes, bem como a descrição detalhada sobre a sua execução concreta em todas as partes; 2 (dois) valores às propostas que somente tem o plano de verificação de bilhetes; 0 (zero) valor às propostas que não apresentem o plano de verificação de bilhetes.5. Plano de resolução em caso de avaria de torniquete de acesso automático durante a verificação de bilhetes (5%);<ul style="list-style-type: none">- Serão atribuídos 5 (cinco) valores às propostas que têm o plano de resolução de avaria de torniquete de acesso automático; 0 (zero) valor às propostas que não apresentem o plano de resolução.



Critérios de avaliação	Formas de cálculo
C – Experiência no serviço de venda e de verificação de bilhetes 20%	<ol style="list-style-type: none">1. Experiência na prestação dos serviços para a venda de bilhetes dos serviços públicos da RAEM (5%):<ul style="list-style-type: none">- São atribuídos 5 (cinco) valores às propostas que têm 3 (três) ou mais comprovativos de experiência na venda de bilhetes; 3 (três) valores às propostas que têm 1 (um) a 2 (dois) comprovativos de experiência na venda de bilhetes; 0 (zero) valor às propostas que não têm nenhum comprovativo.2. Experiência na prestação dos serviços para a venda de bilhetes das entidades privadas da RAEM (5%);<ul style="list-style-type: none">- São atribuídos 5 (cinco) valores às propostas que têm 3 (três) ou mais comprovativos de experiência na venda de bilhetes; 3 (três) valores às propostas que têm 1 (um) a 2 (dois) comprovativos de experiência na venda de bilhetes; 0 (zero) valor às propostas que não têm nenhum comprovativo.3. Experiência na prestação dos serviços de verificação de bilhetes dos serviços públicos da RAEM (5%);<ul style="list-style-type: none">- São atribuídos 5 (cinco) valores às propostas que têm 3 (três) ou mais comprovativos de experiência na verificação de bilhetes; 3 (três) valores às propostas que têm 1 (um) a 2 (dois) comprovativos de experiência na verificação de bilhetes; 0 (zero) valor às propostas que não têm nenhum comprovativo.4. Experiência na prestação dos serviços de verificação de bilhetes das entidades privadas da RAEM (5%);<ul style="list-style-type: none">- São atribuídos 5 (cinco) valores às propostas que têm 3 (três) ou mais comprovativos de experiência na verificação de bilhetes; 3 (três) valores às propostas que têm 1 (um) a 2 (dois) comprovativos de experiência na verificação de bilhetes; 0 (zero) valor às propostas que não têm nenhum comprovativo.



- 15.4 A classificação dos concorrentes será conforme a pontuação final das suas propostas, que resulta da soma ponderada das pontuações atribuídas às propostas sobre a avaliação dos 3 (três) factores acima mencionados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = \text{Pontuação A} + \text{Pontuação B} + \text{Pontuação C}$$

16. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva

- 16.1 O concorrente com a melhor proposta seleccionada deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua recepção, findo o qual, se não o tiver feito, a minuta considerar-se-á tacitamente aprovada.
- 16.2 A adjudicação será notificada ao concorrente com a melhor proposta seleccionada, sendo-lhe pedido, simultaneamente, a prestação da caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena da adjudicação se considerar sem efeito e de perder o montante da caução provisória já prestada, nos termos da alínea a) do artigo 9.6.º.
- 16.3 O valor da caução definitiva é 5% (cinco por cento) do preço total de adjudicação e será prestada por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheques ou por garantia bancária emitidos a favor do “Fundo do Desporto”, nos termos legais.
- 16.4 Concluída a prestação de serviços e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o Instituto do Desporto a pedido escrito do adjudicatário promove a liberação da caução definitiva.
- 16.5 A entidade adjudicante pode confiscar a caução definitiva independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste no prazo legal as multas aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.

17. Imposto de selo e outros encargos

- 17.1 O concorrente com a melhor proposta seleccionada obriga-se a selar os documentos apresentados no concurso com selos à taxa legal, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data da recepção da notificação de adjudicação.
- 17.2 São encargos do concorrente com a melhor proposta seleccionada as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação da caução provisória e definitiva e as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

18. Reclamação

- 18.1 No caso de preterição ou irregularidade das formalidades do Concurso Público, qualquer concorrente pode apresentar reclamação perante a entidade que preside ao concurso.
- 18.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 18.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar actos necessários durante a abertura das propostas. O procurador deve exhibir no momento o original da procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes. A não exibição no momento da procuração válida pelo procurador não interrompe o acto público de concurso mas o procurador fica impedido de praticar quaisquer actos no acto público do concurso em representação do concorrente.

19. Recurso hierárquico

Caso a reclamação referida no artigo 18.º for indeferida, o reclamante pode apresentar recurso hierárquico à entidade adjudicante, sendo que este deve ser apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

20. Foro competente

Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, serão resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.

21. Renúncia do foro fora da RAEM

Caso o adjudicatário seja de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontre fora da RAEM, o adjudicatário deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais competentes da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro foro.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Anexo I

Proposta

_____ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede do empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da R.A.E.M., depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público dos “Serviços de venda e de verificação de bilhetes para a 67.^a Edição do Grande Prémio de Macau”, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 29, II Série, de 15 de Julho de 2020, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar os serviços acima referidos em conformidade com o conteúdo estipulado no Processo de Concurso, no valor total de \$ _____ (em numeração árabe e por extenso) patacas. Este montante corresponde à presente proposta e igual ao valor constante no Anexo IV – Lista de trabalhos e do preço unitário do Índice Geral do Processo de Concurso, que lhe serviu de base.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo II

Declaração

_____ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), perante o Concurso Público dos “Serviços de venda e de verificação de bilhetes para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”, declara o seguinte:

- se compromete a efectuar a caução definitiva, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público;
- se compromete a prestar os serviços conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicada o Concurso Público;
- renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do Concurso Público e à prestação de serviços, até à sua total liquidação e se submete à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios e conflito de interesses;
- se o concorrente for de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontrar fora da RAEM, após adjudicação dos serviços objecto do Concurso Público deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro foro. **(Não se aplica ao concorrente local)**

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Anexo III

Minuta do Comprovativo emitido pelo “Fundo de Segurança Social”

Certificado n.º _____

Certifica-se que _____ (Nome da empresa), sita na _____ (endereço), subscritor n.º _____, desde _____ mês _____ ano até _____ mês _____ ano tem regularizada a situação contributiva para com o Fundo de Segurança Social. Junta-se em anexo ao presente certificado o registo das contribuições efectuadas pela empresa e o número de empregados envolvidos nas mesmas.

O presente certificado tem o total de _____ folhas, todas as folhas estão rubricadas e carimbadas devidamente com o selo branco, assim como o respectivo selo.

Macau, XX de XX de 2020

Assinatura e carimbo: _____

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve dirigir-se ao Fundo de Segurança Social para formalizar o pedido.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo IV

Declaração (Tipo I)

_____ (Nome do concorrente), _____ (estado civil) residente em Macau na _____ (endereço), vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de venda e de verificação de bilhetes para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Anexo IV

Declaração (Tipo II)

_____ (Nome da empresa), com sede social em Macau em _____ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: _____ (denominação social), os titulares dos órgãos de administração são: _____ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigação são: _____ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º _____, _____ fls. do Livro _____, vem declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de venda e de verificação de bilhetes para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados são totalmente verídicos.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Anexo V

Declaração

_____ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público para os “Serviços de venda e de verificação de bilhetes para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Anexo VI

Lista dos locais e forma para a venda de bilhetes

Locais de venda de bilhetes para a 67.^a Edição do Grande Prémio de Macau:

Endereço	Telefone	E-mail	Fax	Horário de trabalho	Obs.

Forma de venda:

Forma	Serviços a prestar

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Anexo VII

Declaração

_____ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte de terceiros derivada da negligência dos trabalhadores do adjudicatário, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de venda e de verificação de bilhetes para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência, o concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega de documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Anexo VIII

Declaração

_____ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do seu pessoal, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de venda e de verificação de bilhetes para a 67.^a Edição do Grande Prémio de Macau”.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência, o concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega de documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Anexo IX

Lista da prestação dos serviços de venda de bilhetes

Lista da prestação de serviços de venda de bilhetes entre Junho de 2015 e Maio de 2020, com a descrição do adjudicante, o prazo, o nome do evento e o conteúdo da prestação dos serviços:

Ordem	Adjudicante	Prazo	Nome do evento	Conteúdo da prestação dos serviços
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Anexo X

Lista da prestação dos serviços de verificação de bilhetes

Lista da prestação de serviços de verificação de bilhetes entre Junho de 2015 e Maio de 2020, com a descrição da entidade adjudicante, o prazo, o nome do evento e o conteúdo da prestação dos serviços:

Ordem	Entidade adjudicante	Prazo	Nome do evento	Conteúdo da prestação dos serviços
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo IV –
Lista de trabalhos
e do preço unitário**

Concurso Público N.º 14/ID/2020

“Serviços de venda e de verificação de bilhetes para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

Item	Conteúdo dos Serviços	Montante (MOP e Numeração árabe)
Serviço I	Serviços para a venda de bilhetes	
Serviço II	Serviços de verificação de bilhetes no local	
Serviço III	Serviços de divulgação de informações e apresentação de relatórios	
Despesa global dos serviços (Serviço I + Serviço II + Serviço III) (em numeração árabe):		
Despesa total (por extenso):		

Item	Preço unitário (MOP e Numeração árabe)
Preço para impressão de cada bilhete electrónico adicional	
Preço para cada equipamento de <i>scanner</i> para a verificação de bilhetes adicional	
Preço para cada torniquete de acesso automático adicional	
Preço para cada pulseira electrónica adicional	

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 14/ID/2020

“Serviços de venda e de verificação de bilhetes para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

1. Normas e legislações aplicáveis

- 1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.
- 1.2 Em tudo o que estiver omissos nos documentos referidos no artigo anterior, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e na restante legislação aplicável da RAEM, designadamente:
 - a) Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro «Estabelece o regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços», com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;
 - b) Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto «Aprova o regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Lei n.º 6/2007, pela Lei n.º 6/2015, pela Ordem Executiva n.º 48/2006, pela Ordem Executiva n.º 89/2010 e pela Ordem Executiva n.º 20/2015;
 - c) Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2015, pela Lei n.º 10/2015, pela Lei n.º 5/2020 e pela Lei n.º 8/2020;
 - d) Lei n.º 4/98/M, de 27 de Julho «Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;
 - e) Regulamento Administrativo n.º 17/2004 «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;
 - f) Lei n.º 21/2009 «Lei da contratação de trabalhadores não residentes» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2013.

2. Cessão da posição contratual

Com prévio consentimento escrito da outra parte, qualquer parte pode transferir para terceiro, no todo ou em parte, os deveres e obrigações contratuais a que está obrigada.

3. Multa

- 3.1 Caso o adjudicatário não cumpra as obrigações contratuais ou a qualidade e as condições dos serviços prestados não correspondam ao determinado no contrato celebrado, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de aplicar uma multa diária de \$10.000,00 (dez mil) patacas, até ao cumprimento das obrigações contratuais. O número máximo de dias de aplicação da multa é de 14 (catorze) dias.

- 3.2 Só pode ser aplicada ao adjudicatário a multa acima referida depois de o auto da multa lavrado pelo Instituto do Desporto ser notificado ao adjudicatário e este se ter podido pronunciar por escrito no prazo de 10 (dez) dias seguidos, a contar do dia da recepção da notificação do auto, nos termos dos artigos 2.º, n.º 6, 74.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 67.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 3.3 A multa acima referida não se aplica se tiver ocorrido um caso de força maior mencionado no artigo 5.º.

4. Rescisão do contrato e resolução convencional do contrato

4.1 Rescisão unilateral do contrato:

Sem prejuízo de poder interpor acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados, a entidade adjudicante pode rescindir unilateralmente o contrato e confiscar a caução definitiva prestada pelo adjudicatário quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:

- a) Incumprimento pelo adjudicatário das instruções dadas por escrito pelo Instituto do Desporto;
 - b) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das obrigações contratuais;
 - c) Incumprimento pelo adjudicatário das leis e regulamentos vigentes na Região Administrativa Especial de Macau relativos à prestação dos serviços objecto do presente concurso;
 - d) A cedência total ou parcial a terceiros da sua posição contratual, sem autorização do Instituto do Desporto;
 - e) O valor da multa aplicada ao adjudicatário excede o limite máximo de 14 (catorze) dias.
- 4.2 A rescisão unilateral do contrato está sujeita ao disposto nos artigos 54.º, 57.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

4.3 Resolução convencional do contrato:

As partes podem, por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo. A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos sobre a data para a produção de efeitos da resolução.

5. Casos de força maior

- 5.1 Cessa a responsabilidade da parte que, por caso de força maior, não cumpra, cumpra com deficiências ou cumpra com atraso as obrigações contratuais a que está vinculada ao abrigo deste contrato.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo III –
Caderno de Encargos**

- 5.2 Considera-se caso de força maior unicamente o facto natural ou situação, imprevisível e irresistível, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da parte que o invoca, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, tufões, tremores de terra, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer outros eventos que afectem o normal cumprimento do contrato.
- 5.3 Quando ocorrer facto que deva ser considerado caso de força maior, a parte que o pretende invocar deve, nos 5 (cinco) dias seguidos àquele em que tome conhecimento da ocorrência, apresentar à outra parte por escrito a comprovação do facto, indicando o prazo previsto para o cumprimento do contrato.
- 5.4 A parte que não apresentar tempestivamente a justificação referida no artigo anterior é responsável pelo incumprimento do contrato ou pelo seu cumprimento defeituoso e pelos danos que provocar à outra parte.

6. Obrigações e deveres do adjudicatário

6.1 Dever de comunicação:

- a) O adjudicatário assim que tomar conhecimento de qualquer ocorrência que possa interferir no normal funcionamento dos serviços adjudicados (por exemplo, acidente pessoal, reclamação de um utente, dano provocado nos locais de prestação dos serviços) deve informar oralmente o responsável indicado pelo Instituto do Desporto, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar por escrito o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- b) Quando ocorram atrasos imputáveis a terceiros, o adjudicatário deve informar oralmente o responsável indicado pelo Instituto do Desporto, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar por escrito o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- c) No caso de a execução dos serviços adjudicados poderem interferir ou provocar prejuízos ao interesse público, o adjudicatário que toma conhecimento ou está informado disso, deve avisar o responsável indicado pelo Instituto do Desporto desse facto antes de iniciar os trabalhos, para que o Instituto do Desporto possa tomar as medidas adequadas a minimizar ou a impedir o prejuízo do interesse público junto da população;
- d) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

6.2 Implementação das Normas Técnicas:

- a) O adjudicatário é o único responsável por erros e omissões das Normas Técnicas;
- b) O adjudicatário deve comunicar oralmente ao responsável indicado pelo Instituto do Desporto, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem nas Normas Técnicas por que se rege a execução da prestação dos serviços, bem como nas ordens, nos avisos e nas notificações do Instituto do Desporto, logo que deles se aperceba e deve informar o Instituto do Desporto por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- c) A falta de cumprimento da obrigação estabelecida nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

6.3 Aquisição de seguro por danos causados a terceiros:

- a) Antes da conclusão do serviço adjudicado, no caso de eventuais prejuízos provocados a terceiros, resultando da forma de trabalhar, dos actos de trabalhadores do adjudicatário ou do seu subcontratado e dos trabalhadores à tarefa, dos actos ilegais ou da ausência de medidas de segurança na prestação do serviço, nos componentes e equipamentos, os quais podem ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza do trabalho em si, cabem ao adjudicatário as reparações ou indemnizações devidas;
- b) O adjudicatário deve adquirir um seguro por danos causados a terceiros pela prestação dos serviços referidos neste Concurso Público através de uma seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM, devendo os procedimentos da aquisição do respectivo contrato estarem concluídos no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação e devendo ser remetida cópia do contrato ao Instituto do Desporto para efeitos de arquivo;
- c) O seguro deve iniciar-se no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato;
- d) O valor do limite máximo de cada indemnização por danos causados a terceiros, incluindo danos a pessoas e a bens, não pode ser inferior a \$10 000 000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, não havendo limite máximo para o montante total das indemnizações.

6.4 Aquisição de seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do pessoal:

- a) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais sofridos pelo seu pessoal, devendo transferir essa responsabilidade para uma seguradora, reconhecida pelo Governo da RAEM. O adjudicatário deve apresentar cópia da respectiva apólice ao Instituto do Desporto no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo III –
Caderno de Encargos**

- b) O seguro deve iniciar-se no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato.

6.5 Contrato entre adjudicatário e subcontratado e trabalhadores à tarefa:

- a) O adjudicatário pode subcontratar outra empresa ou contratar trabalhadores à tarefa para a realização dos serviços previstos neste Concurso Público, desde que exista prévia autorização escrita do Instituto do Desporto;
- b) Caso se verifiquem problemas na prestação de serviços realizados pelo subcontratado ou pelos trabalhadores à tarefa contratados pelo adjudicatário a responsabilidade é do adjudicatário.

7. Pagamento ao adjudicatário

- 7.1 O preço total dos serviços consta da proposta ao Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A revisão do valor deve ser feita depois de prestados os serviços, segundo o volume do trabalho.
- 7.2 Após verificação, o Instituto do Desporto procede ao pagamento, no momento em que forem concluídos os serviços e mediante a apresentação obrigatória das respectivas facturas pelo adjudicatário.
- 7.3 Caso o adjudicatário não cumpra os requisitos mencionados na alínea b) do artigo 6.3.º ou na alínea a) do artigo 6.4.º, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de suspender o pagamento do serviço até ao cumprimento dos mesmos pelo adjudicatário.
- 7.4 Com excepção do disposto no número anterior, são devidos juros legais ao adjudicatário caso o Instituto do Desporto se atrase no pagamento ao adjudicatário.

8. Desconto no pagamento

No caso do adjudicatário se encontrar comprovadamente em dívida por não ter pago aos seus trabalhadores as remunerações devidas, o Instituto do Desporto poderá satisfazer esses compromissos, descontando nos pagamentos a efectuar ao adjudicatário as somas despendidas para esse fim.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 14/ID/2020

“Serviços de venda e de verificação de bilhetes para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

1. Prazo

A prestação dos presentes serviços devem obedecer às seguintes datas:

- 1.1 Início – 3 (três) dias a contar do dia seguinte ao da recepção da notificação de adjudicação;
- 1.2 Conclusão – após a conclusão de todos os trabalhos descritos nas presentes Normas Técnicas e até 4 de Dezembro de 2020.

2. Local para a prestação dos serviços de venda de bilhetes

Criar pontos de venda de bilhetes na Região Administrativa Especial de Macau (adiante designado por Macau), Região Administrativa Especial de Hong Kong (adiante designado por Hong Kong) e no Interior da China (pelo menos, quatro cidades: Shenzhen, Guangzhou, Zhuhai e Zhong Shan).

3. Objecto dos serviços

- 3.1 Devido à organização da 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau, proceder à venda de bilhetes nos locais referidos no ponto 2 e prestação dos serviços relacionados.
- 3.2 A realização dos trabalhos referidos no ponto 3.1 tem início desde a organização e / ou elaboração de todos os serviços de venda de bilhetes até à pré-venda e na venda nas bilheteiras, a verificação de bilhetes e a conclusão dos trabalhos relacionados, incluindo: Serviços para a venda de bilhetes (Serviço I), Serviços de verificação de bilhetes no local (Serviço II) e Serviços de divulgação de informações e apresentação de relatórios (Serviço III). Os concorrentes devem cumprir o conteúdo e os requisitos dos serviços definidos no ponto 4.

4. Conteúdo e requisitos dos serviços

4.1 Serviço I – Serviços para a venda de bilhetes

Fornecer 1 (um) sistema informático para venda de bilhetes, que permita efectuar a venda de bilhetes com ou sem marcação em todos os locais, suportar todos os locais de venda de bilhetes e fornecer os serviços de venda de bilhetes através da “Internet” para venda internacional, bem como efectuar o pagamento em numerário, através de cartão de crédito ou outros meios de pagamento electrónico actualmente popular, e garantir a segurança das suas transacções efectuadas.



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

**Anexo V –
 Normas Técnicas**

4.1.1 Serviços da pré-venda de bilhetes:

- a) Fornecer 4 (quatro) meios para a pré-venda de bilhetes: local de venda presencial, por telefone, por correio electrónico e através da “Internet”;
- b) A cobertura de aquisição de bilhetes de local de venda presencial e por telefone deve incluir Macau, Hong Kong e Interior da China (pelo menos 4 (quatro) cidades: Shenzhen, Guangzhou, Zhuhai e Zhongshan);
- c) Os serviços de pré-venda de bilhetes devem cumprir o definido no Anexo VI do Programa do Concurso - Lista dos locais e forma de venda. Se durante a prestação dos serviços o adjudicatário pretende alterar os locais para a venda de bilhetes, deve informar por escrito o Instituto do Desporto, e alterar após aprovação, mas sem afectar o número total de venda de bilhetes inicialmente definida;
- d) Proceder às transacções resultantes da venda de bilhetes com desconto para a Bancada Reservatório através de cartão de estudantes de Macau. O sistema informático deve possuir uma função que permita controlar que cada estudante identificado só pode adquirir, no máximo, 1 (um) bilhete para cada dia de provas (nos dias 21 e 22 de Novembro de 2020);
- e) Prestar serviços de informações de 24 (vinte e quatro) horas por via telefónica;
- f) O Instituto do Desporto reserva-se o direito de decisão final sobre a modalidade da venda de bilhetes.

4.1.2 Bilheteiras

- a) Instalação de 4 (quatro) bilheteiras no local do evento durante a “67.ª Edição do Grande Prémio de Macau” para a prestação dos serviços de venda de bilhetes;
- b) Localização de 4 (quatro) bilheteiras: no passeio em frente ao Hotel Lisboa, no passeio em frente ao Terminal Marítimo de Passageiros do Porto Exterior de Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues (do lado oposto ao Casino Oceanus) e no passeio entre as passadeiras do Hotel Wynn e do Hotel Starworld (vide mapa de localização dos postos no Anexo VI - Documento de apoio do Índice Geral do Processo de Concurso);
- c) O horário de funcionamento das bilheteiras:

Período	Horário
Desde o dia 19 a 21 de Novembro de 2020	06:30 – 18:00
No dia 22 de Novembro de 2020	06:30 – 17:00



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo V –
Normas Técnicas**

- d) Cada bilheteira deve fornecer serviços de balcão de atendimento e serviços de atendimento automático, afectar trabalhadores e instalar, pelo menos, 3 (três) máquinas para a venda/levantamento de bilhetes automáticos. Estas máquinas devem suportar o pagamento electrónico para a aquisição de bilhetes;
- e) Nas bilheteiras são apenas permitida a venda dos bilhetes para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau e/ou dos produtos designados pelo Instituto do Desporto. O Instituto do Desporto pode alterar a localização e o horário para a prestação dos serviços, não afectando, no entanto, o total de horas para a sua prestação.
- f) A organização e as despesas pela decoração e concepção, pela instalação pela desmontagem, pelos seguros, pelo transporte e pela segurança das bilheteiras é da responsabilidade do adjudicatário. A concepção das bilheteiras deve ser enviado ao Instituto do Desporto para efeitos de aprovação;
- g) Os equipamentos e serviços relativos à electricidade temporária, acesso à “Internet”, “Wi-Fi”, entre outros são encargos do adjudicatário.

4.1.3 Serviços de impressão de bilhetes electrónicos

- a) Concepção dos bilhetes electrónicos para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau, após confirmação da concepção pelo Instituto do Desporto, deve imprimir, no máximo, de 68,000.00 (sessenta e oito mil) bilhetes electrónicos para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau;
- b) O Instituto do Desporto tem o direito de alterar a concepção dos bilhetes, o adjudicatário deve proceder às alterações conforme exigido pelo Instituto do Desporto até a versão final;
- c) O Instituto do Desporto reserva-se o direito de alterar a quantidade de impressão de bilhetes.

4.1.4 Fornecimento de etiquetas de numeração para os assentos marcados nas bancadas
Impressão e colocação de etiquetas de numeração nos assentos marcados das Bancadas da Curva Lisboa e Tribuna B.

4.1.5 Designação do pessoal responsável para acompanhar e informar, a qualquer momento, o Instituto do Desporto sobre a situação da venda de bilhetes entre dia 1 a dia 23 de Novembro de 2020. O pessoal indicado responsabiliza-se pela prestação de informações atempadas e correctas sobre venda de bilhetes, ao Instituto do Desporto.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo V –
Normas Técnicas**

4.1.6 Entrega ao Fundo do Desporto, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da conclusão da 67.^a Edição do Grande Prémio de Macau, o total das receitas obtidas na venda de bilhetes.

4.2 Serviço II – Serviços de verificação de bilhetes no local

- 4.2.1 Fornecer 20 (vinte) *scanners* e os respectivos equipamentos para a verificação manual de bilhetes;
- 4.2.2 Prestação dos serviços de verificação de bilhetes em sistema electrónico e o respectivo equipamento, instalando, pelo menos, 9 (nove) conjuntos de torniquetes de acesso automático nas Bancada da Curva Lisboa e Bancada Reservatório, os torniquetes devem suportar as funções RFID;
- 4.2.3 Fornecer um total máximo de 50.000 (cinquenta mil) pulseiras electrónicas descartáveis com função RFID em 8 cores, para serem utilizados com os torniquetes de acesso automático;
- 4.2.4 Durante a realização do Evento, afectar 6 (seis) técnicos em cada bancada para a prestação dos serviços de apoio técnico no local;
- 4.2.5 Elaborar e submeter o plano de resolução em casos de avaria dos torniquetes de acesso automático;
- 4.2.6 O Instituto do Desporto reserva-se o direito de alterar a quantidade de torniquetes de acesso automático, de pulseiras electrónicas e dos respectivos equipamentos.

4.3 Serviço III – Serviços de divulgação de informações e apresentação de relatórios

- 4.3.1 Fixar ou colocar os materiais promocionais da 67.^a Edição do Grande Prémio de Macau nos locais para a venda de bilhetes para serem distribuídos, e proceder à promoção na página electrónica de venda de bilhetes ou através de outros meios.
- 4.3.2 Mapas de reserva e de venda de bilhetes: após adjudicação, submeter ao Instituto do Desporto, através do correio electrónico, os mapas relativos à venda de bilhetes em Macau, em Hong Kong e no Interior da China e à venda de bilhetes através de “*Internet*”, conforme exigidos na seguinte tabela.



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

**Anexo V –
 Normas Técnicas**

	Prazo	Periodicidade de apresentação dos mapas
Mapa de reserva de bilhetes	3 (três) dias a contar do dia seguinte ao da recepção da notificação da adjudicação até ao início de data de venda de bilhetes de 2020	Semanal
Mapa de venda de bilhetes	A partir do primeiro dia do início da venda de bilhetes da 67. ^a Edição do Grande Prémio de Macau até 30 de Setembro de 2020	Semanal
	A partir do dia 1 de Outubro a 18 de Novembro de 2020	Diária
	A partir do dia 19 a 22 de Novembro de 2020	Entregar 3 (três) mapas por dia (às 10.00 horas, às 14.00 horas e no fim das corridas de cada dia)

- 4.3.3 Relatório de venda de bilhetes: Submeter ao Instituto do Desporto, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da conclusão da 67.^a Edição do Grande Prémio de Macau, 1 (um) relatório da venda de bilhetes, devendo indicar os dados sobre a venda dos bilhetes em cada local de venda (Macau, Hong Kong, Interior da China), por telefone (Macau, Hong Kong, Interior da China), através de correio electrónico, via “Internet” e em cada bilheteira.
- 4.3.4 Mapa estatístico de verificação electrónica de bilhetes: Submeter ao Instituto do Desporto, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da conclusão da 67.^a Edição do Grande Prémio de Macau, 1 (um) mapa de verificação electrónica de bilhetes, devendo indicar os dados estatísticos sobre a análise da taxa de ocupação diária e acesso do público da Bancada da Curva Lisboa e da Bancada Reservatório.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

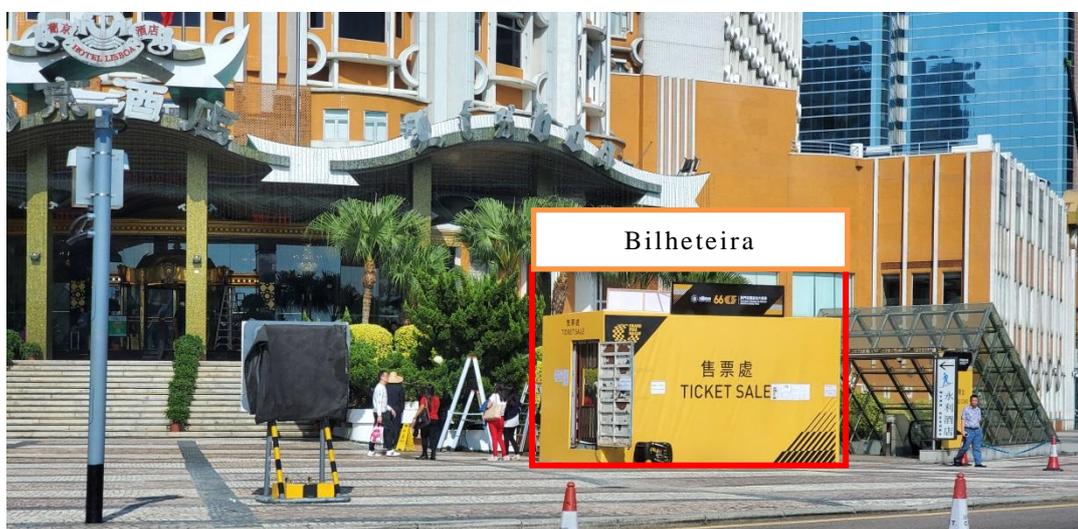
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 14/ID/2020

“Serviços de venda e de verificação de bilhetes para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

Mapa de localização de bilheteiras durante a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau (dia 19 a 22 de Novembro de 2020)

1. No passeio em frente do Hotel Lisboa



2. No passeio em frente ao Terminal Marítimo de Passageiros do Porto Exterior



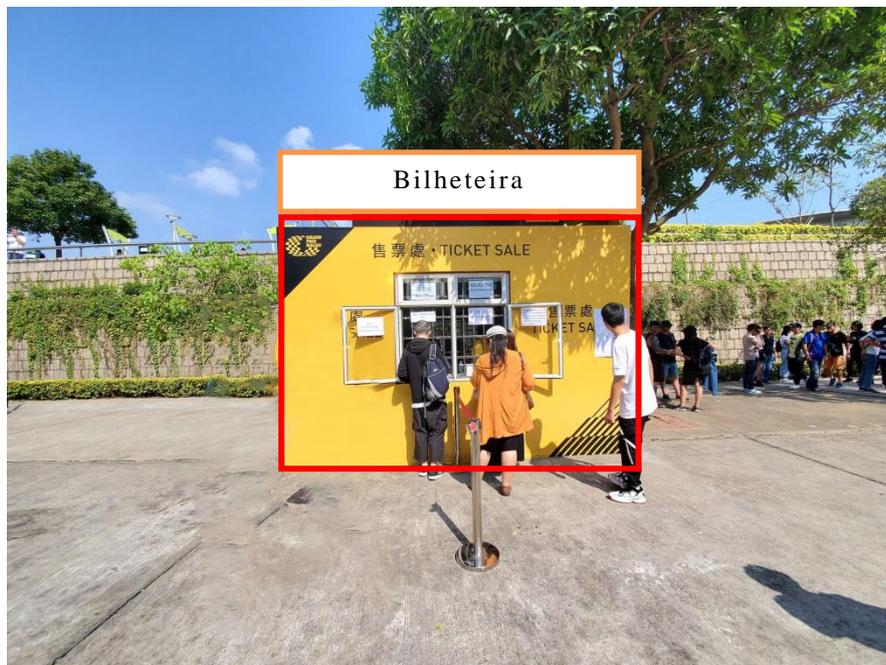


澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo VI –
Documento de Apoio

3. No passeio da Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, do lado oposto ao Casino Oceanus



4. Passeio entre as passadeiras do Hotel Wynn e do Hotel Starworld

